



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0171/00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE
DÍVIDA COM O INSS – INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos do art. 38 da Lei Federal 8212/91, art. 2º da Lei Federal 9639/98 e art. 244 do Decreto 3048/99, relativo a dívida da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

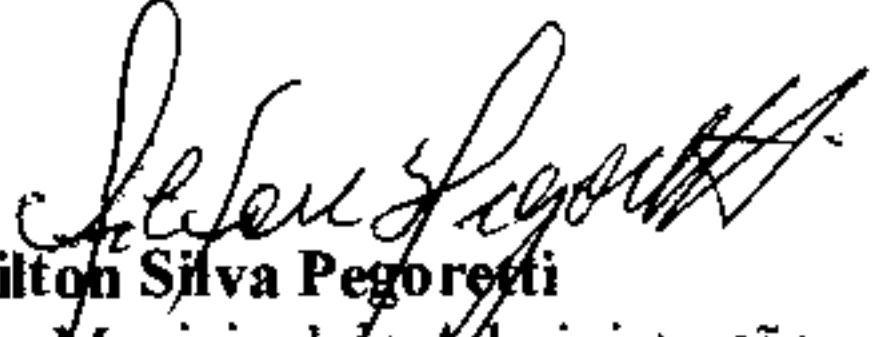
Art. 2º- O Poder Executivo , durante todo o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 05 de dezembro de 2000.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 05 de
dezembro de 2000.


Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração